



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## INFORMAÇÃO

À SELIT,

Conforme encaminhamento SELIT 0154081, cabe a esta SEPOB efetuar as análises das propostas quanto aos quesitos técnicos. Foi efetuada a análise com base nos itens 10, 11 e 12 do Termo de Referência.

Quanto ao item 10, "Da Proposta de Preço e dos Critérios de Julgamento", não foi atendido o item 10.2.5:

"10.2.5 O BDI e a taxa de leis sociais para horistas e mensalistas, praticados pela empresa proponente, deverão ser informados, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, tanto para o caso de considerar a desoneração da folha de pagamento como para o caso de não a considerar."

Para o item do BDI foi apresentado a memória de cálculo do BDI diferenciado, porém não veio a do BDI. Os demais itens estão de acordo e o desconto apresentado para os itens estão adequados.

Quanto ao item 11, "Requisitos da Proposta", há a menção de apresentação dos seguintes documentos:

- "11.1 A proposta comercial deverá obrigatoriamente conter:
  - 11.1.1 Indicação de marca e modelo dos seguintes materiais:
    - 11.1.1.1 Condensadoras; Evaporadoras; Caixas ventiladoras. 11.1.1.2 Painéis / Quadros elétricos de acordo com a NBR IEC 61439, antigo tipo TTA;
    - 11.1.1.3 Piso elevado;
    - 11.1.1.4 Sistema de cabeamento estruturado: Cabo UTP, Conectores (Keystones), patch panel, rack.
  - 11.1.2 Apresentação dos catálogos e testes:
    - 11.1.2.1 Deverão ser apresentados catálogos dos fabricantes ou outros documentos com especificações detalhadas dos materiais ofertados, que os identifiquem inequivocamente, demonstrando o pleno e completo entendimento dos requisitos técnicos exigidos no edital para:
      - 11.1.2.1.1 Sistema de climatização (Condensadoras; Evaporadoras; Caixas ventiladoras)
      - 11.1.2.1.2 Painéis e Quadros elétricos, apresentação de documentação que garanta que o sistema a ser instalado atenderá à NBR IEC 61439, antigo sistema TTA.
      - 11.1.2.1.3 Piso elevado, apresentar documentação que garanta que o sistema atende às especificações técnicas, apresentando testes e laudos para o produto selecionado.

11.1.2.1.4 Sistema de cabeamento estruturado, apresentar manuais e catálogos que garantam a classe especificada, assim como certificações exigidas, grau de flamabilidade e garantia estendida para o sistema.

11.1.2.1.5 Em relação aos equipamentos indicados no Termo de Referência (marcas de referência), seus parâmetros/especificações não são taxativos, salvo quando expressamente determinado no Memorial Descritivo, a exemplo do item Critério de Desempenho dos Equipamentos. No entanto, os equipamentos selecionados pela proponente devem possuir equivalência aos especificados.

11.1.2.1.6 Especificações de capacidade térmica diversas são permitidas, desde que seja garantido que a carga térmica mínima calculada para o ambiente seja atendida, nos termos dos Critérios de Desempenho constantes do Memorial Descritivo, e a variação não seja inferior a 2,5% do calculado no projeto. A empresa se responsabilizará por eventuais alterações no sistema de dutos que decorrerão da alteração de equipamentos e capacidades sem ônus para a Justiça Federal."

Não conseguimos identificar tal documentação das constantes do processo.

Quanto ao item 12, "Da Qualificação Técnica", os profissionais atenderam com sobra ao critério de qualificação técnico-profissional, entretanto não conseguimos verificar nenhum atestado relativo à capacitação técnico-operacional (relativo à empresa 3 dots) referente ao item 12.1.2:

"12.1.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

12.1.2.1 Execução obra ou reforma de edificações em Terminal de Passageiros Aeroportuário, Rodoviário, Portuário ou Metroviário; e/ou Shopping Center; e/ou Complexos de Uso Misto (tipo mixed use com uso Comercial, Negócios e Residencial); e/ou Edifícios Comerciais (públicos ou privados); e/ou Complexos Hospitalares; e/ou Complexos Culturais; e/ou Complexos Penitenciários e/ou Complexos Industriais, contendo, no mínimo as disciplinas de Arquitetura e Urbanismo, Sistemas Hidrossanitários, Sistemas Elétricos, Sistemas de Telemática, com requisito de área de 600 m<sup>2</sup>, não sendo aceita a somatória de atestados"

Para este item, os profissionais são os mesmo relativos à empresa, porém não conseguimos identificar nenhuma certidão de acervo técnico em que a empresa 3 dots é mencionada. Pode ser necessário um esclarecimento / justificativa adicional da empresa.

É o que temos a informar.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Prado Alves, Supervisor(a) de Seção**, em 22/12/2022, às 18:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0154588** e o código CRC **B957E1CD**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0002004-91.2022.4.06.8000

0154588v8